

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

MATRÍCULA

221.586

FICHA

001

São Paulo, 19 de Agosto de 2013

IMÓVEL: Apartamento tipo nº 73, localizado no 7º pavimento do Condomínio Maxhaus Celo, situado na Rua Dr. Jesuíno Maciel, nº 1.682, na Vila Aeroporto, Bairro Campo Belo, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa de 70,000m²., a área comum de 59,434m²., (sendo 39,582m²., coberta e 19,852m²., descoberta), já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo na garagem coletiva do condomínio; a área total edificada de 109,582m²., e a área total de 129,434m²., equivalente a uma fração ideal de 0,013246 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio.

Cadastrado na Municipalidade sob nº 086.245.0143-1 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: MAXCASA XVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.439.146/0001-91, com sede nesta Capital, na Rua Helena, nº 260, 2º andar, Conjunto 24, na Vila Olímpia.

TÍTULOS AQUISITIVOS: Registrados sob nºs 06 em 29/09/2010 na matrícula nº 14.528; 14 em 11/10/2010 na matrícula nº 28.728; 05 em 29/10/2010 na matrícula nº 68.427; 03 em 29/09/2010 na matrícula nº 200.974 e 02 em 15/10/2010 na matrícula nº 205.709; (Averbações nºs 07, 15, 06, 04 e 03 de 12/01/2011 das referidas matrículas); (Averbação nº 10 e Registro nº 11 de 19/08/2013 da matrícula nº 206.592) deste Registro.

O Escrevente Autorizado, _____ (Gilberto Bonício).

O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).

Av.01 - 221.586 - São Paulo, 19 de agosto de 2013.

MATRÍCULA

221.586

FICHA

001

VERSO

Conforme Registro nº 05 de 08/10/2012 da matrícula originária nº 206.592, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado ao ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, para garantir dívida no valor de R \$10.568.059,08; e, Conforme Averbação nº 06 de 03/07/2013 da referida matrícula, o credor a pedido da empresa devedora concordou em suplementar a abertura de crédito em R\$1.900.000,00 e que em razão da suplementação o crédito passou a ser de R\$12.468.059,08. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Bonício). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

Av.2 - 221.586 - São Paulo, 27 de janeiro de 2014.
(prenotação nº 696.594 - 16/01/2014).

Nos termos do instrumento particular de 16 de dezembro de 2013, é feita esta averbação para constar que o credor ITAÚ UNIBANCO S/A., qualificado anteriormente, autorizou o desligamento do imóvel objeto desta matrícula, da hipoteca que o grava (registrada sob nº 05 e averbada sob nº 06 na matrícula nº 206.592 deste Registro), ficando em consequência cancelada a Av.01 da presente matrícula. O Escrevente autorizado (Renê Maurício Barska). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

R.3 - 221.586 - São Paulo, 27 de janeiro de 2014.
(prenotação nº. 696.594 - 16/01/2014).

TRANSMITENTE: MAXCASA XVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA., CNPJ nº 10.439.146/0001-91, com sede nesta

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

221.586

FICHA

002

São Paulo, 27 de Janeiro de 2014

Capital, na Rua Helena, nº 260, 2º andar, Conjunto 24 (Parte), Vila Olímpia (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001282014-88888146 emitida em 07 de janeiro de 2014; e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - código de controle nº FEB5.8BEF.478D.C01E emitida em 14 de agosto de 2013).

ADQUIRENTE: ARNALDO FRANCO MERIAN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CI. nº 056523798-IFP/RJ, CPF. nº 914.102.237-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Joana Angélica nº 60, Ipanema.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 16 de dezembro de 2013.

VALOR: R\$666.052,11 (seiscentos e sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e onze centavos). O Escrevente autorizado (Renê Maurício Barska). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

R.4 - 221.586 - São Paulo, 27 de janeiro de 2014.
(prenotação nº. 696.594 - 16/01/2014).

Nos termos do instrumento particular de 16 de dezembro de 2013, ARNALDO FRANCO MERIAN, separado judicialmente, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, o imóvel em garantia, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida de R\$530.000,00, pagáveis por meio de

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

002

VERSO

324 prestações mensais e sucessivas, valor total do encargo mensal de R\$5.763,59, com taxa efetiva de juros anual de 8,80%; taxa nominal de juros anual de 8,46%; taxa efetiva de juros mensal de 0,70%; taxa nominal de juros mensal de 0,70%; Custo Efetivo Total - CET (anual): 9,91%; Sistema de Amortização - SAC, data de vencimento da primeira prestação: 16/01/2014 e data de vencimento do financiamento: 16/12/2040, sendo as prestações e o saldo devedor reajustados da forma e condições estabelecidas no título. Valor da Garantia: R\$740.000,00. O Escrevente autorizado (Renê Maurício Barska). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

#MD5:77A0998DDF99050B22E1D9F5F8D73771#

Av.5 - 221.586 - São Paulo, 10 de outubro de 2018.

Do comunicado nº 201810.0511.00621541-IA-240, emitido em 5 de outubro de 2018, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01005251320175010043, da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Carlos Augusto de Toledo Camargo. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:BEE1736B3510EDE580283284225BB3F6#

Continua na ficha 003

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

221.586

FICHA

003

São Paulo, 20 de Janeiro de 2021

Av.6 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

PROT. INDISP. 201905.1520.00804406-IA-530 - 16/05/2019

Do comunicado nº 201905.1520.00804406-IA-530, emitido em 15 de maio de 2019, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00011552020145020017, da Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

(SELO DIGITAL 1112523J4000000064310321G)

#MD5:1DFB5E778923A57B3FF0D22CF23DECFD#

Av.7 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

PROT. INDISP. 202002.1414.01066499-IA-509 - 14/02/2020

Do comunicado nº 202002.1414.01066499-IA-509, emitido em 14 de fevereiro de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00023054020145020048, da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo/SP,

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

003

VERSO

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente
autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial
Substituto, (Paulo Ademir
Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000064310421E)
#MD5:08434A57D7C0BBAF6EF4B18A8E91A465#

Av.08 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021

Do comunicado nº 202004.0112.01105901-IA-400, emitido em
01 de abril de 2020, pela Central de Indisponibilidade,
nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São
Paulo, é feita a presente averbação para constar que o
detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO
FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens
INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº
01005093120175010020, da 20ª Vara do Trabalho do Rio de
Janeiro/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O
Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O
Oficial Substituto, (Paulo
Ademir Monteiro).

Av.09 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021

Do comunicado nº 202010.0812.01334019-IA-610, emitido em
08 de outubro de 2020, pela Central de Indisponibilidade,
nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São
Paulo, é feita a presente averbação para constar que o
detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO
FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens
INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº

Continua na ficha 004

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125/2

MATRÍCULA
221.586

FICHA
004

São Paulo, 20 de Janeiro de 2021

01013534420165010075, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Av.10 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021

Do comunicado nº 202011.1804.01397119-IA-320, emitido em 18 de novembro de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01013534420165010075, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Av.11 - 221.586 - São Paulo, 20 de janeiro de 2021

Do comunicado nº 202012.0814.01424020-IA-560, emitido em 08 de dezembro de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

004

VERSO

proferida nos autos nº 01006798320175010058, da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:6E7C61F61FFD5CF298AE9CE07125E675#

Av.12 - 221.586 - São Paulo, 26 de agosto de 2021.

PRENOTAÇÃO nº. 930.962 - 20/08/2021

Certidão eletrônica PH0000380985 passada em 19 de agosto de 2021 (11:00:03) emitida por Rosemeire Zazo Ortiz, Analista Judiciário da 18ª Vara do Trabalho desta Capital - Zona Sul - TRT 2ª Região, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista - processo nº 1000902-02.2021.2020718 que o autor FRANCISCO DE SOUSA MACEDO, CPF nº 020.426.793-56 move contra os réus ESPAÇO INFINITO RESTAURANTE E BAR LTDA - EPP, CNPJ nº 72.435.845/0001-10; ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, verifica-se que foi determinada a PENHORA sobre os direitos da propriedade resolúvel do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R\$ 97.013,02 (noventa e sete mil, treze reais, e dois centavos), sendo nomeado depositário Arnaldo Franco Merian. A penhora é praticada a teor do permissivo no artigo 22 do Provimento CG nº 13/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro)

(SELO

DIGITAL

1112523210000000842504217)

#MD5:EF51A17385D56AE94D77C2213F1496F1#

Continua na ficha 005

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125/2

MATRÍCULA
221.586

FICHA
005

São Paulo, 23 de Dezembro de 2021

Av.13 - 221.586 - São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

PRENOTAÇÃO nº. 942.129 - 25/11/2021

RÉUS: ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87; MORE
MUSIC LIVE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 21.843.413/0001-08.

AUTOR: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO
NACIONAL.

TÍTULO: ARRESTO.

FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 04 de novembro de
2021, assinado eletronicamente por Marcelo Morato Rosas,
por ordem do MM. Juiz Dr. João Roberto Ottavi Junior, da
13ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal, e Auto
de Arresto datado de 18 de novembro de 2021, extraídos
dos autos da Execução Fiscal - processo nº 5023780-
05.2021.4.03.6182 (nº de origem 5004737-
88.2020.4.02.5101/RJ oriunda da 4ª Vara Federal de
Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ), movida pelo autor
contra os réus.

VALOR: R\$ 131.680,40 (cento e trinta e um mil, seiscentos
e oitenta reais, e quarenta centavos). O arresto recai
sobre os direitos da propriedade resolúvel que o réu
detém sobre o imóvel; e é praticado a teor do permissivo
no artigo 22 do Provimento CG nº 13/2012. A Escrevente
autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial
Substituto, (Paulo Ademir
Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000094841421Z)

#MD5:5CFA303EF820A26FC46BAAF54092095D#

Av.14 - 221.586 - São Paulo, 9 de setembro de 2022.

PROT. INDISP. 202208.2920.02325768-IA-980 - 30/08/2022

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

005

VERSO

Do comunicado nº 202208.2920.02325768-IA-980, emitido em 29 de agosto de 2022, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade ~~resolúvel~~, ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, ~~está com seus bens~~ INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01005651020175010038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, ~~Claudemar Honório Falcão~~. O Oficial Substituto, ~~Ademir Monteiro~~ (Paulo (SELO DIGITAL 1112523J40000001163117224) #MD5:E0FFA1DE12381B1FFD6883FB8D9D5DBC#

Av.15 - 221.586 - São Paulo, 22 de setembro de 2022.

PRENOTAÇÃO nº 970.549 - 09/09/2022

Nos termos da ~~r.~~ decisão proferida em 02 de setembro de 2022, com força de Ofício, assinada eletronicamente pela MMª. Juíza Federal Drª. Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal - Processo nº 5004737-88.2020.4.02.5101/RJ, e do Termo de Penhora passado em 05 de setembro de 2022, que o autor IPHAN-INSTITUTO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL move contra os réus MORE MUSIC LIVE EVENTOS LTDA e ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF/MF nº 914.102.237-87, verifica-se que foi determinada a CONVERSÃO do arresto objeto da Av.13 da

Continua na ficha 006

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

221.586

FICHA

006

São Paulo, 22 de Setembro de 2022

presente matrícula em PENHORA, sendo nomeado como
depositário Arnaldo Franco Merian, CPF/MF nº 914.102.237-
87. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda.
O Oficial Substituto,
(Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL
111252331000000117473122Z)
#MD5:3DF417D3D6B4E1077638B8B1EF2862F5#

Av.16 - 221.586 - São Paulo, 21 de novembro de 2022.

PRENOTAÇÃO nº. 976.900 - 11/11/2022

Por Certidão eletrônica PH000443295 passada em 11 de
novembro de 2022 às 12:24:32, emitida por Antoine Kannab
Júnior, da Secretaria da 48ª Vara do Trabalho desta
Capital - TRT 2ª Região, extraída dos autos da ação de
Execução Trabalhista - Processo nº 0002305-
40.2014.5.02.0048, que a autora ELIANA SILVA DE JESUS,
CPF/MF nº 432.314.308-79, move contra os réus ZERO ZERO
SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF nº
14.705.543/0001-19; ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF/MF nº
914.102.237-87; e CYRO FELIX HIRANO, CPF/MF nº
078.995.297-19, verifica-se que foi determinada a PENHORA
sobre os direitos da propriedade resolúvel do imóvel da
matrícula, para garantia do valor de R\$ 36.847,33 (trinta
e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e
três centavos), sendo nomeado depositário Arnaldo Franco
Merian. A penhora é praticada a teor do permissivo no
Artigo 22 do Provimento CG nº 13/2012. O Escrevente
Autorizado, Giovanni Ferreira. O Oficial Substituto,
(Paulo Ademir Monteiro).
(SELO DIGITAL 1112523210000001226580229)

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

006

VERSO

#MD5:E16DEC9942A4C85818404ECBAE9349A0#

Av.17 - 221.586 - São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

PRENOTAÇÃO n°. 980.577 - 21/12/2022

Do comunicado n° 202212.1615.02494723-MA-020, emitido em 16 de dezembro de 2022, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n° 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.7 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001253404226)

#MD5:27F8A68E934D1B3A75608C06CAADD66B#

Av.18 - 221.586 - São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 982.616 - 13/01/2023

Do comunicado n° 202301.1208.02504671-MA-560, emitido em 12 de janeiro de 2022, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n° 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.8 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001271351235)

#MD5:FC052AFAA4D7F6FECE735CE80D9F1AAE#

Continua na ficha 007

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA
221.586

FICHA
007

São Paulo, 19 de Janeiro de 2023

Av.19 - 221.586 - São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

PROT. INDISP. 202301.1616.02514613-IA-740 - 17/01/2023

Do comunicado nº 202301.1616.02514613-IA-740, emitido em 16 de janeiro de 2023, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF:914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00011552020145020017, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - CAEPP de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000127406923R) #MD5:6B3669D0100E72F87319568D19666A53#

Av.20 - 221.586 - São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 983.264 - 23/01/2023

Do comunicado nº 202301.2100.02522289-TA-210, emitido em 21 de janeiro de 2023, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.19 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000127598423G)

Continua no Verso

MATRÍCULA
221.586

FICHA
007

VERSO

#MD5:F2D7CDE66A7C68F95DA0CC8F78D36456#

Av.21 - 221.586 - São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 984.329 - 03/02/2023

Do comunicado n° 202301.2112.02522329-MA-790, emitido em 21 de janeiro de 2023, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF: 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.11 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, Ademir Monteiro) (SELO DIGITAL

111252331000000128444323V)

#MD5:B4C4C3A592B8B6FC00F5A1209E64D294#

Av.22 - 221.586 - São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

PROT. INDISP. 202302.0114.02538833-IA-710 - 02/02/2023

Do comunicado n° 202302.0114.02538833-IA-710, emitido em 1 de fevereiro de 2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel, ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n° 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n° 01005398020175010080, da 80ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O

Continua na ficha 008

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA
221.586

FICHA
008

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2023

Oficial Substituto,
Ademir Monteiro).
1112523J4000000128456823H)

(SELO

(Paulo
DIGITAL

#MD5:8930DF8AB8B7BAF445DADAD5F6E75027#

Av.23 - 221.586 - São Paulo, 9 de fevereiro de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 984.692 - 08/02/2023

Por Ofício passado em 07 de fevereiro de 2023, assinado digitalmente pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto Dr. Helder Campos de Castro, da 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital, extraído dos autos de ação Execução Trabalhista - processo nº 0002305-40.2014.5.02.0048, verifica-se que foi determinado o cancelamento da penhora objeto da Av.16 da presente matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001290152234)

#MD5:E8692C0B20EB24B99F73DAE81B02F493#

Av.24 - 221.586 - São Paulo, 14 de março de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 987.456 - 13/03/2023

Do comunicado nº 202303.1311.02596395-MA-290, emitido em 13 de março de 2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame constante da Av.22 da matrícula, ficando em consequência cancelada referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO

Continua no Verso

MATRÍCULA
221.586

FICHA
008

VERSO

DIGITAL 1112523310000001314731237)

#MD5:756C18EB882DAF758D1A1A2257D3BE87#

Av.25 - 221.586 - São Paulo, 15 de março de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 987.516 - 14/03/2023

Do comunicado n° 202303.1311.02599270-TA-790, emitido em 13 de março de 2023, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n° 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.6 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, Ademir Monteiro). (Paulo DIGITAL

1112523310000001316192239)

#MD5:A8FB71944B6B37447F406094196F8BF5#

Av.26 - 221.586 - São Paulo, 21 de março de 2023.

PROT. INDISP. 202303.1715.02610384-IA-160 - 20/03/2023

Do comunicado n° 202303.1715.02610384-IA-160, emitido em 17 de março de 2023, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF: 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n° 00011099320145020061, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial

Continua na ficha 009

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

221.586

FICHA

009

São Paulo, 21 de Março de 2023

Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000132229923V)
#MD5:F45A9BA1BB90D1114DDDDDED41FBB88DD#

Av.27 - 221.586 - São Paulo, 6 de abril de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 989.236 - 31/03/2023

Nos termos do r.despacho proferido em 24 de março de 2023, com força de Ofício, assinado eletronicamente pela MMª Juíza do Trabalho Titular Drª Cissa de Almeida Biasoli, da 75ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - TRT 1ª Região, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista - Processo nº 0101353-44.2016.5.01.0075, foi determinado o CANCELAMENTO das INDISPONIBILIDADES averbadas sob os nºs. 09 e 10 da presente matrícula, ficando em consequência canceladas as referidas averbações. O Escrevente Autorizado, Giovanni Ferreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000133641923T)
#MD5:8BD8D1C00BD282C0F9CE80E4B40B5DFD#

Av.28 - 221.586 - São Paulo, 27 de abril de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 991.527 - 26/04/2023

Do comunicado nº 202304.2516.02670757-MA-520, emitido em 25 de abril de 2023, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.26 da matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O

Continua no Verso

MATRÍCULA

221.586

FICHA

009

VERSO

Oficial Substituto,
Ademir Monteiro).

(SELO

(Paulo
DIGITAL

111252331000000135651323Z)

#MD5:101793795365D1D04BC116091453FB10#

Av.29 - 221.586 - São Paulo, 24 de maio de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 994.712 - 23/05/2023

Do comunicado n° 202305.2215.02717536-MA-309, emitido em 22 de maio de 2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame constante da Av.14 da matrícula, ficando em consequência cancelada referida averbação. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial, (SELO DIGITAL

111252331000000138341723Q)

#MD5:A541C978D21EB9A215B238DCF20F6467#

Av.30 - 111252.2.0221586-65 - 4 de agosto de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 1.002.057 - 28 de julho de 2023.

Nos termos da r. decisão proferida em 09 de junho de 2023, com força de Ofício, assinado eletronicamente pela MM^a Juíza Federal Dr^a Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, da 4^a Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal - Processo n° 5004737-88.2020.4.02.5101/RJ, foi determinado o CANCELAMENTO do arresto convertido em penhora objeto das Av.13 e Av.15, da presente matrícula, ficando em consequência canceladas as referidas averbações. O Escrevente Autorizado, Giovanni Ferreira. O Oficial

Continua na ficha 010

MATRICULA (CNM)

111252.2.0221586-65

FICHA

0010

São Paulo, 04 de Agosto de 2023

Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000145365723X)
#MD5:9E45A733619FA2991C339C845A4C60EC#

Av.31 - 111252.2.0221586-65 - 26 de junho de 2024.

PROT. INDISP. 202406.1808.03394265-IA-860 - 18/06/2024

Do comunicado n.º 202406.1808.03394265-IA-860, emitido em 18 de junho de 2024, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF: 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n.º 01013643920165010054, da 54.ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000176603624T)
#MD5:CBFE18D466A14E41C4A5026BB9AAD9B0#

Av.32 - 111252.2.0221586-65 - 29 de julho de 2024.

PROT. INDISP. 202407.2312.03463815-IA-940 - 23/07/2024

Do comunicado n.º 202407.2312.03463815-IA-940, emitido em 23 de julho de 2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel, ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n.º

Continua no Verso

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0221586-65

FICHA

0010

VERSO

914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01005651020175010038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J40000001801028246) #MD5:6E686FA07A2B8C317E6538EBE9C810E6#

Av.33 - 111252.2.0221586-65 - 31 de julho de 2024.

PROT. INDISP. 202407.2317.03465526-IA-070 - 24/07/2024

Do comunicado nº 202407.2317.03465526-IA-070, emitido em 23 de julho de 2024, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01005251320175010043, da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000180378924N) #MD5:7E8A465B3DE6AA54D5F4EC169DDB7245#

Av.34 - 111252.2.0221586-65 - 7 de agosto de 2024.

PROT. INDISP. 202407.2310.03463142-IA-000 - 23/07/2024

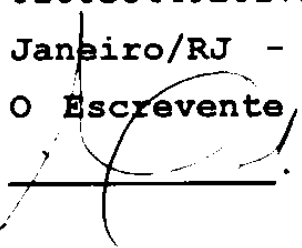
Do comunicado nº 202407.2310.03463142-IA-000, emitido em 23 de julho de 2024, pela Central de Indisponibilidade,

Continua na ficha 011

111252.2.0221586-65

0011

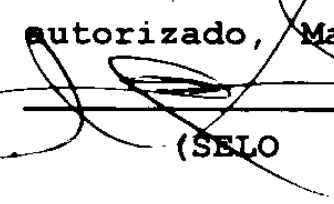
São Paulo, 07 de Agosto de 2024

nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que o detentor dos direitos da propriedade resolúvel ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n.º 914.102.237-87, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n.º 01005844920175010027, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial,  (SELO DIGITAL 1112523314000000181399524J)

#MD5:3E0952D082B8E9D6A91F2DDA19C4BAFF#

Av.35 - 111252.2.0221586-65 - 19 de setembro de 2024.

PRENOTAÇÃO n.º. 1.050.019 - 17 de setembro de 2024.

Do comunicado n.º 202409.1711.03583679-MA-720, emitido em 17 de setembro de 2024, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame constante da Av.31 da matrícula, ficando em consequência cancelada referida averbação. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto,  (Paulo Ademir Monteiro) (SELO DIGITAL

1112523310000001865383240)

#MD5:AA62DE6BA45F4515774BFE46263AEB17#

Av.36 - 111252.2.0221586-65 - 1 de outubro de 2024.

PRENOTAÇÃO n.º. 1.050.003 - 17 de setembro de 2024.

Atendendo o requerimento datado de 16 de setembro de 2024, instruído com o comprovante de pagamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis inter-vivos, nos termos

Continua no Verso

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0221586-65

FICHA

0011

VERSO

do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, procede-se a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel desta matrícula, em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, em virtude da não purgação da mora do fiduciante ARNALDO FRANCO MERIAN, já qualificado, no procedimento de intimação, em conformidade com o artigo 26 da Lei 9.514/97, prenotado neste Registro sob n.º 1.012.619, em 08 de novembro de 2023, cabendo ao fiduciário a obrigatoriedade de efetuar os leilões previstos no artigo 27 da referida Lei. Sendo o valor da consolidação da propriedade de R\$740.000,00. O Escrevente autorizado, (Claudemir Honório Falcão). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL D112523310000001878818246) #MD5:544263520A888432A203AD0BA9FC6385#

Av.37 - 111252.2.0221586-65 - 16 de outubro de 2024.

PRENOTAÇÃO n.º 1.053.973 - 15 de outubro de 2024.

Do comunicado n.º 202410.1410.03639044-MA-290, emitido em 14 de outubro de 2024, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n.º 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.05 da matrícula, que se refere ao Processo n.º 01005251320175010043, da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com relação somente ao citado acima. O Escrevente autorizado, Marcos Lucio Barbosa. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001897204240)

Continua na ficha 012

#MD5:3978952E8963F9EC81063A54DB55D4AA#

Av.38 - 111252.2.0221586-65 - 17 de outubro de 2024.

PRENOTAÇÃO nº. 1.054.350 - 16 de outubro de 2024.

Do comunicado nº 202410.1613.03645553-MA-780, emitido em 16 de outubro de 2024, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF nº 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.32 da matrícula, que se refere ao Processo nº 01005651020173010038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com relação somente ao citado acima. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto, Ademir Monteiro) (SELO DIGITAL

111252331000000190004324E)

#MD5:E202D8B071EB335C5F3F7FCFB0FFB8F5#

Av.39 - 111252.2.0221586-65 - 18 de outubro de 2024.

PRENOTAÇÃO nº. 1.054.008 - 15 de outubro de 2024.

Do comunicado nº 202410.1410.03639044-MA-290, emitido em 14 de outubro de 2024, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame constante da Av.05 da matrícula, ficando em consequência cancelada referida averbação. O Escrevente autorizado Marcos Lúcio Barbosa. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro) (SELO DIGITAL

1112523310000001900672241)

#MD5:4946C62C6942DEC306A775B848419915#

Continua no Verso

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0221586-65

FICHA

0012

VERSO

Av.40 - 111252.2.0221586-65 - 23 de outubro de 2024.

PRENOTAÇÃO n°. 1.055.204 - 23 de outubro de 2024.

Do comunicado n° 202410.1410.03639043-MA-480, emitido em 14 de outubro de 2024, é feita a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade dos bens de ARNALDO FRANCO MERIAN, CPF n° 914.102.237-87, não mais prevalecendo o gravame constante da Av.33 da matrícula, que se refere ao Processo n° 01005251320175010043, da 43ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, ficando em consequência cancelada a referida averbação. O Escrevente autorizado, Marcos Lúcio Barbosa.

O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO

DIGITAL 1112523310000001906382240)

#MD5:6DF069AB4C78C14C245B9334A7F639DC#

Av.41 - 111252.2.0221586-65 - 7 de novembro de 2024.

PRENOTAÇÃO n°. 1.056.735 - 1 de novembro de 2024.

Nos termos da r.decisão proferida em 23 de outubro de 2024, com força de Ofício, assinada digitalmente pela MMª Juíza do Trabalho Substituta Drª Elisangela Belote Mareto, da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, extraída dos autos de ação de Execução Trabalhista - processo n° 0100559-43.2017.5.01.0057 (Carta Precatória n° 1000902-02.2021.2.02.0718) foi determinado o cancelamento da penhora objeto da Av.12 da presente matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda.

O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Continua na ficha 013

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0221586-65

FICHA

0013

São Paulo, 07 de Novembro de 2024

(SELO DIGITAL 111252331000000192515924Q)

#MD5:1C11073A794E2BEEBD5ABCEC2D1B4CB7#

Av.42 - 111252.2.0221586-65 - 29 de abril de 2025.

PRENOTAÇÃO nº. 1.078.127 - 9 de abril de 2025.

Nos termos do r.despacho proferido em 17 de janeiro de 2025, assinado eletronicamente pela MMª Juíza do Trabalho Substituta Drª Verena Munoz Lima, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, extraído dos autos de ação de Execução Trabalhista - processo nº 0100584-49.2017.5.01.0027, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade objeto da Av.34 da presente matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação.

A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro)

(SELO

DIGITAL

111252331000000209803525Q)

#MD5:E51C7730120A0AB0EA6C9864316D62E1#

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

MATRÍCULA (CNM)

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br